

**CONCURSO INTERNO DE ACESSO LIMITADO PARA PROVIMENTO DE UM LUGAR DE ESPECIALISTA DE  
INFORMÁTICA DO GRAU 3, NÍVEL 1****ATA N.º 3****AVALIAÇÃO CURRICULAR, CLASSIFICAÇÃO E ORDENAÇÃO FINAL**

Aos três dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezoito, reuniu nesta Câmara Municipal, o júri do concurso identificado em epígrafe, nomeado por despacho da Exma. Sra. Presidente, datado de 9 de novembro de 2018, a fim de, nos termos dos artigos 19.º, n.º 1 alínea b), 22.º, 36.º e 38.º, todos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicável à administração local por força e com as alterações do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, proceder à avaliação curricular, classificação e ordenação final.

**I – AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Os fatores considerados e ponderados na avaliação curricular, constam do ponto 4.1 do Aviso de Abertura e da ata n.º 1, datada de 13 de novembro de 2018.

De acordo com o definido, a avaliação curricular é dada pela seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + FP + EP + AD}{4}$$

4

Sendo:

AC – avaliação curricular

HL – habilitações literárias

FP – formação profissional

EP – experiência profissional

AD – avaliação de desempenho

A avaliação efetuada consta de ficha anexa, que fica a fazer parte integrante da presente ata.

Considerando os critérios e ponderação fixados, o júri deliberou classificar o único candidato admitido com a seguinte classificação:





- Orlando Jorge Martins da Silva Cardona – 18,26 valores

## II – CLASSIFICAÇÃO E ORDENAÇÃO FINAL

Nos termos do definido no ponto 5 do Aviso de Abertura, e dado que apenas é utilizado um único método de seleção, a classificação final é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando a classificação atribuída na avaliação curricular.

Assim, o júri delibera atribuir a classificação final de 18,26 valores ao candidato Orlando Jorge Martins da Silva Cardona.

## III – DECISÃO FINAL E PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

Sendo este o projeto da lista de classificação e ordenação final, o júri delibera notificar o candidato para, nos termos do previsto no art.º 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicável à administração local por força e com as alterações do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, dizer, por escrito, no prazo de 10 dias úteis, o que se lhe oferecer.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião do júri e elaborou-se a presente ata, que vai ser assinada por todos os seus elementos.

(Lina Fernanda Vieira Frazão)

(Presidente)

(Nelson José Nunes Araújo)

(Vogal)

(António Guilherme Rodrigues Cristino)

(Vogal)

